



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO REFERENTE A TAXA DE INSCRIÇÃO JUNTO A EMPRESA: SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 40.621.340/0001-54, PARA FORNECIMENTO DE CURSO COM O TEMA: PROVIDÊNCIAS INICIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E ORIENTAÇÕES INDISPENSÁVEIS AOS VEREADORES, SERVIDORES, SECRETÁRIOS, ACESSORES E DIRETORES, NOS DIAS 25 A 28 DE FEVEREIRO DE 2025, PARA 4 (QUATRO) VEREADORES/SERVIDORES, EM CURITIBA – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Processo administrativo / Formalização de Demanda: 002/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO REFERENTE A TAXA DE INSCRIÇÃO JUNTO A EMPRESA: SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 40.621.340/0001-54, PARA FORNECIMENTO DE CURSO COM O TEMA: PROVIDÊNCIAS INICIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E ORIENTAÇÕES INDISPENSÁVEIS AOS VEREADORES, SERVIDORES, SECRETÁRIOS, ACESSORES E DIRETORES, NOS DIAS 25 A 28 DE FEVEREIRO DE 2025, PARA 4(QUATRO) VEREADORES/SERVIDORES, EM CURITIBA – PR

2. INTRODUÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo principal o atendimento ao interesse público, evidenciando o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, além de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência e o respectivo processo de contratação. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação em estudo, a qual envolve o interesse público e a sua melhor solução.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto desta contratação compreende obtenção de proposta para o curso/seminário com o tema:

PROVIDÊNCIAS INICIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E ORIENTAÇÕES INDISPENSÁVEIS AOS VEREADORES, SERVIDORES, SECRETÁRIOS, ACESSORES E DIRETORES

Lei nº 14.133/2021: estabelece normas específicas para processos licitatórios.

3.2. RAZÕES PARA CONTRATAÇÃO:

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis a administração pública, em especial aqueles constantes do art. 37, caput, da Constituição Federal: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19, com exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência e eficácia na atuação do Estado.

É que toda estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos tributos que ele paga. Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência. No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade este precisa ser preparado para sua incumbência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Em atendimento à solicitação dos vereadores/servidores: acerca da necessidade de buscarem conhecimentos na área legislativa, e tendo em vista que o curso apresentado dispõe de conteúdos importantes e que atendem à demanda dos mesmos.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS.

O objeto deste ETP está prevista no PCA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Disponibiliza curso nos dias 25 A 28 de fevereiro de 2025, em local apropriado, na cidade Curitiba- PR

Ofertar Certificado de Conclusão de Curso.

6. ESTIMATIVA DE DEMANDA – QUANTIDADES

As estimativas estão demonstradas a seguir, com quantidades e valores.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

ORDEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UN	Valor total
01	INSCRIÇÃO EM TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTOS	04	R\$ 2.035,00	R\$ 8.140,00

8. DESCRIÇÃO COMO UM TODO

A contratação na forma proposta, demonstra-se mais vantajosa ao legislativo devido vários fatores, como a devida capacitação dos seus servidores e agentes políticos, o que consequentemente eleva a eficiência da prestação de serviços e por fim aprimora o planejamento das ações do legislativo municipal.

A inexigibilidade é a necessidade que se impõe no momento.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação não será fracionada nem parcelada.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

As capacitações impedem que o conhecimento dos servidores e agentes políticos fiquem defasados, tendo assim conhecimento para executar suas funções com maior conhecimento, sendo que reforçamos novamente, o consequente aumento da eficiência dos serviços públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELO LEGISLATIVO

Não há providências a serem tomadas.

12. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratações desta demanda.

13. POSSÍVEL IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto acerca da alienação, não se verifica impactos ambientais relevantes.

14. ANALISE DE RISCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

A Câmara Municipal de Matelândia, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo identifica os riscos decorrentes da relação contratual e sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelece os respectivos responsáveis na análise de risco abaixo:

RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUENCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO
Cumprimento de prazos	Atraso na execução do objeto pela contratada	Aumento do custo dos serviços, indisponibilidade do objeto do contrato, parcial ou total	Diligência da contratada na execução contratual	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios ao risco ordinário da atividade	Aumento do custo Indisponibilidade do objeto do contrato total ou parcial	Planejamento empresarial	Contratada
	Atraso no processo licitatório	Indisponibilidade do objeto	Monitoramento do processo	Câmara
Riscos referente a participação na palestra	Não comparecimento do público alvo da palestra	Aumento do custo Prejuízo ao erário	Divulgação e monitoramento.	Câmara
Risco quanto a ocorrência de falhas na execução	Execução do objeto em desconformidade com o exigido	Necessidade de readequação do conteúdo	Diligência da contratada na execução.	Contratada
	Necessidade de alteração nas datas de realização das palestras	Ausência do público alvo	Diligência da contratada na execução.	Contratada

15. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho da escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização das matérias. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente viável.

Matelândia, 11 fevereiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Responsável pela elaboração do Estudo.

Silvia Colombo
Assistente Administrativo

Aprovação do ordenador da despesa.

Lucas da Silva Cadini
Presidente da Câmara Municipal de Matelândia



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 002/2025

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Requirante:	Câmara Municipal de Matelândia		
Contato da Unidade:	Silvia Colombo		
E-mail:	camaramatelândia@gmail.com	Telefone:	45 3262-1421

OBJETO
CONTRATAÇÃO REFERENTE A TAXA DE INSCRIÇÃO JUNTO A EMPRESA: SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 40.621.340/0001-54, PARA FORNECIMENTO DE CURSO COM O TEMA: PROVIDÊNCIAS INICIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E ORIENTAÇÕES INDISPENSÁVEIS AOS VEREADORES, SERVIDORES, SECRETÁRIOS, ACESSORES E DIRETORES, NOS DIAS 25 A 28 DE FEVEREIRO DE 2025, PARA 4(QUATRO) VEREADORES/SERVIDORES, EM CURITIBA - PR
Em atendimento à solicitação dos servidores: acerca da necessidade de buscarem conhecimentos na área legislativa, e tendo em vista que o curso apresentado dispõe de conteúdos importantes e que atendem à demanda dos mesmos, é que então autorizou-se a inscrição neste treinamento.
Modalidade de licitação: DISPENSA
Data estimada para a necessidade do item contratado: 25/02/2025– Grau de prioridade da contratação: BAIXA
Informações complementares:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE
01	INSCRIÇÃO EM TREINAMENTOS E APRFEIÇOAMENTO	UN	04

Servidor responsável pelo planejamento da contratação	Silvia Colombo
Servidor responsável pela fiscalização contratual	Stela Gaboardi

Matelândia, 11 de fevereiro 2025.

Jussara Scarparo de Oliveira
Jussara Scarparo de Oliveira
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo / Formalização de Demanda: 002/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO REFERENTE A TAXA DE INSCRIÇÃO JUNTO A EMPRESA: SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 40.621.340/0001-54, PARA FORNECIMENTO DE CURSO COM O TEMA: PROVIDÊNCIAS INICIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E ORIENTAÇÕES INDISPENSÁVEIS AOS VEREADORES, SERVIDORES, SECRETÁRIOS, ACESSORES E DIRETORES, NOS DIAS 25 A 28 DE FEVEREIRO DE 2025, PARA 4(QUATRO) VEREADORES/SERVIDORES, EM CURITIBA – PR

2. JUSTIFICATIVA

Em atendimento à solicitação dos vereadores e servidores: acerca da necessidade de buscarem conhecimentos na área legislativa, e tendo em vista que o curso apresentado dispõe de conteúdos importantes e que atendem à demanda dos mesmos, é que então autorizou-se a inscrição neste treinamento.

3. DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (Requisitos Mínimos)

Item	Unid.	Quant.	Descrição
1	UND	4	INSCRIÇÕES E TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTOS DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

O prazo para fornecimento do objeto na data agendada conforme disposto no objetivo, na cidade de Curitiba-PR.

5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa a ser contratada deverá apresentar as seguintes certidões negativas de débitos:

- Contrato Social ou equivalente
- Cartão CNPJ
- Documentos Pessoais do representante da Empresa
- Atestado de regularidade junto ao FGTS
- Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas
- Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal
- Conjunta do INSS/Federal
- Declaração de idoneidade
- Declaração de não parentesco
- Declaração de que não emprega menores



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

- k. Declaração optante do simples (se for o caso)
- l. Declaração de notoriedade, singularidade e exclusividade

6. DEVERES DO CONTRATADO

Constituem obrigações da contratada:

- a. Disponibilizar professores, instrutores e palestrantes com qualificação e experiência comprovada;
- b. Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso e da metodologia apresentado;
- c. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- d. Encaminhar Nota Fiscal Eletrônica (conforme o caso) ao endereço camaramatelandia@gmail.com, para dar devida liquidação e pagamento do serviço contratado.

7. DEVERES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- b. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- c. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram a sua contratação;
- d. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.

8. SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das sanções administrativas aplicáveis à contratação é aquela prevista na Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Matelândia, 11 de fevereiro de 2024.


FABIANO BETTINELLI
Agente de Contratação

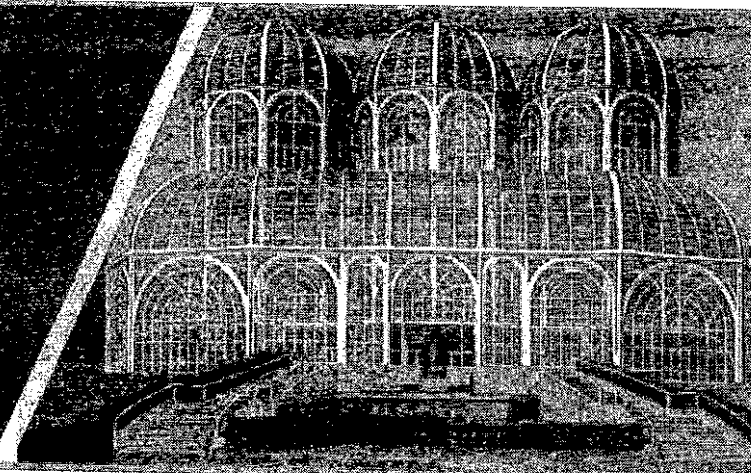
Aprovo:

LUCAS DA SILVA CADINI
Presidente

CURITIBA

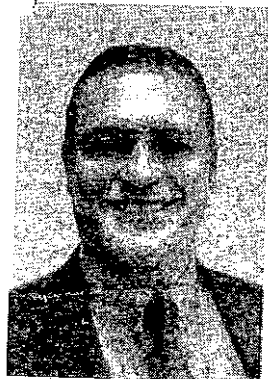
25, 26, 27 e 28

FEVEREIRO DE 2025



PROVIDÊNCIAS INICIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E ORIENTAÇÕES INDISPENSÁVEIS AOS VEREADORES, SERVIDORES, SECRETÁRIOS, ASSESSORES E DIRETORES

DR ALEX FARIA PALESTRANTE



Advogado. Especialista em Direito Administrativo. Pós-graduando em Direito Eleitoral. Palestrante há 13 anos. Vereador por 4 mandatos na cidade de Jataizinho/ PR. Foi Presidente da Câmara Municipal, Primeiro-secretário por 2 vezes e Presidente das Principais Comissões Permanentes por várias vezes. Em 2021 exerceu a função de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Ourizona/ PR. Sócio proprietário da Prime Cursos LTDA.

PROGRAMAÇÃO* CURSO PLUS (4 DIAS)

25
TER

09:00h às 12:00h
Credenciamento e
Abertura do evento

14:00h às 17:00h
Consultoria
personalizada agendada

26
QUA

09:00h às 12:00h
Aula

14:00h às 17:00h
Aula

27
QUI

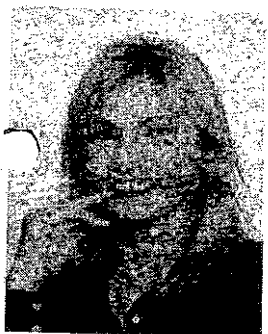
09:00h às 12:00h
Aula

14:00h às 17:00h
Aula

28
SEX

09:00h às 12:00h
Debate, tema livre e
entrega de
Certificados

DILMARA F. FARIA COORDENADORA



Sócia proprietária da Supra Cursos. Professora Estadual Aposentada com Graduação em Letras Anglo-portuguesa. PDE em Língua Inglesa. Pós-graduada em Linguística e Pós-graduanda em Direito Público.

Destinado a: Prefeitos, Vice - Prefeitos, Presidentes de Câmaras, Vereadores, Chefes de Gabinete, Secretários, Servidores Públicos do Executivo e Legislativo, Assessores jurídicos, Contadores, Financeiro, Controladores e Assessores Parlamentares e demais interessados.

**Hotel Nacional Inn Estação
Curitiba**

Rua Lourenço Pinto, 458

(41) 3322-4242



SUPRA
CURSOS

www.supracursos.com

(43) 99159-2111 (Alex)

(43) 99171-0405 (Dilmara)

**SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM
GESTÃO PÚBLICA**

CNPJ: 40.621.340/0001-54



**BANCO DO BRASIL
AG Nº 2212-8 C/C Nº 16.895-5**

SICREDI

PIX: 40.621.340/0001-54

INVESTIMENTO: R\$ 2.490,00

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

**ESTRUTURA DO PODER LEGISLATIVO, FUNÇÕES,
IMPEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES DOS
VEREADORES:**

Órgãos e instâncias do Poder Legislativo;
Funções, impedimentos e responsabilidades dos
Vereadores.

SESSÃO LEGISLATIVA:

Ordinária e Extraordinária.

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Natureza das Leis Orgânicas Municipais;
Simetria com Constituição da República de 1988 e
com a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul
de 1989;

Principais disposições.

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL:

Estrutura;
Normas de funcionamento;
Relação com o processo legislativo.

COMISSÃO REPRESENTATIVA:

Conceito e importância;
Formação e composição - critérios de
proporcionalidade partidária;
Atribuições / competência.

**CONHECIMENTOS MÍNIMOS EXIGÍVEIS PARA O
EFICAZ ASSESSORAMENTO E A MODERNA
GESTÃO DE GABINETE:**

Assessoramento e acompanhamento de
requerimentos de informações e indicações;
Assessoramento e acompanhamento de processos
legislativos.

**INTRODUÇÃO À GESTÃO ORÇAMENTÁRIA NO
SECTOR PÚBLICO:**

Conceitos básicos de orçamento público;
Princípios orçamentários: universalidade,
anualidade, unidade e equilíbrio;
Ciclo orçamentário e suas fases: elaboração,
execução, controle e avaliação.

**ESTRUTURA E COMPONENTES DO ORÇAMENTO
PÚBLICO**

Composição do Orçamento Público: Plano
Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias
(LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
Receitas públicas e Despesas públicas

**PLANO DIRETOR - Elaboração, Aprovação e
Revisão.**

**PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
ESTRATÉGICO:**

Definição de prioridades de gestão no início do
mandato;
Métodos para identificar e evitar gargalos
financeiros.

**ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE O REPASSE
CONSTITUCIONAL AO PODER LEGISLATIVO -
DUODÉCIMO:**

Fundamentos Constitucionais;
Cálculo e determinação do valor do Duodécimo
Prazos e responsabilidades;
Data-limite para o repasse;
Consequências legais em caso de atrasos ou
descumprimentos de prazos.

PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Conceitos fundamentais;
Definição de "processo legislativo";
Papel e função das leis municipais.

**FASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE
PROPOSIÇÕES:**

INICIATIVA:
Quem pode propor leis;
Tipos de iniciativa;
Mecanismos de participação popular.

FASE DE TRAMITAÇÃO E DELIBERAÇÃO:

COMISSÕES E PARÉCERES:
Função das Comissões Legislativas;
Elaboração de pareceres.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM PLENÁRIO:

Dinâmica das sessões legislativas;
Técnicas de argumentação e convencimento.

**SANÇÃO, VETO, PROMULGAÇÃO E
PUBLICAÇÃO:**

**APRECIÇÃO PELO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL:**

Papel do Chefe do Poder Executivo na
elaboração das leis;
Processo de sanção e veto.

PROMULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

Formalidades após a aprovação;
Prazos e veículos de publicação.

✓ A Supra Cursos possui o direito de substituir
o docente por motivo de força maior.

✓ A Supra Cursos está cadastrada no
Sistema de Cadastramento de
Fornecedores - SICAF

✓ Carga horária do curso: 21h

✓ Obs. Entrega de Certificado
somente com o mínimo de 75%
de participação.



Sr., Presidente:

- (X) Vereador(a)
() Vereador e Servidor em Exercício
() Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SOLICITAÇÃO DIÁRIA (S)

Sr. Presidente:

- ☒ Vereador(a)
☐ Vereador e Servidor em Exercício
☐ Servidor

Eu, MPi Gasparim, solicito a liberação de (3) diária(s), Com a seguinte finalidade:

Justificativa:

Solicito curso em Curitiba de 25 a 28/02
com o tema Promoções Mútuas Para o
exercício de 2025 e Orientações Individuais
dos Vereadores, Secretários, Assessores e Diretores

Estou ciente que, se deferida esta solicitação, no retorno da atividade, deverei apresentar relatório das atividades e/ou comprovante de deslocamento.

Declaro, sob as penas da lei, que tenho compatibilidade de horário para o deslocamento em conformidade com o acordo nº 3.162/2019 do Pleno Tribunal de Contas do Paraná (no caso de Vereador Servidor Público).

Matelândia, 11 de Fevereiro de 2025.

Solicitante

Despacho do Presidente:

- ☐ Deferido
☐ Indeferido

LUCAS CADINI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SOLICITAÇÃO DIÁRIA (S)

Sr. Presidente:

- ☒ Vereador(a)
☐ Vereador e Servidor em Exercício
☐ Servidor

Eu, Stela Opacoardi, solicito a liberação de ____ () diária(s), Com a seguinte finalidade:

Justificativa:

Curso em Curitiba, com datas de 25 a 28 de
fevereiro. Empresa Supra, com tema:
"Providências iniciais para o exercício
de 2025 e orientações indispensáveis
aos vereadores, servidores, secretários, assessor-
es e diretores.

Estou ciente que, se deferida esta solicitação, no retorno da atividade, deverei apresentar relatório das atividades e/ou comprovante de deslocamento.

Declaro, sob as penas da lei, que tenho compatibilidade de horário para o deslocamento em conformidade com o acórdão nº 3.162/2019 do Pleno Tribunal de Contas do Paraná (no caso de Vereador Servidor Público).

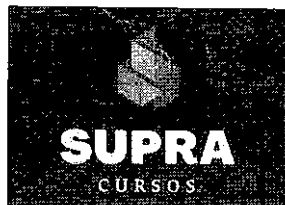
Matelândia, 14 de fevereiro de 2025.

Stela Opacoardi
Solicitante

Despacho do Presidente:

- ☐ Deferido
☐ Indeferido

LUCAS CADINI
Presidente



**SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ Nº 40.621.340/0001-54**

À CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ

ORÇAMENTO

1. DADOS DA EMPRESA

SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ 40.621.340/0001-54
Website: supracursos.com/certidoes

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento para agentes públicos, políticos, servidores municipais e demais interessados para o curso: "PROVIDÊNCIAS INICIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E ORIENTAÇÕES INDISPENSÁVEIS AOS VEREADORES, SERVIDORES, SECRETÁRIOS, ASSESSORES E DIRETORES", que acontecerá em Curitiba nos dias 25 a 28 de fevereiro de 2025 no Hotel Nacional Inn.

3. DA PROPOSTA DO PREÇO:

Valor unitário por inscrição: R\$ 2.035,00 (dois mil e trinta e cinco reais).

4. VALIDADE

Este orçamento tem validade para este curso.

Jataizinho, 11 de fevereiro de 2025.

**YOHAN FURLAN DE FARIA
SÓCIO-PROPRIETÁRIO**

45 98840-9530
Valquiria

**CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

ANGELITA ROBERTA DE LIMA MONTEIRO FRANCA, brasileira, nascida aos 24 de julho de 1.988 na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.748.634-8, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº. 079.332.519-60, residente e domiciliada na Rua Benjamin Giavarina, nº. 482, Centro, CEP 86.210-000, no município de Jataizinho - Estado do Paraná, e, YOHAN FURLAN DE FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24 de abril de 1.998 na cidade de Londrina - Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.663.013-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº. 112.249.769-59, residente e domiciliado na Rua Deusdedeth Chinotti, nº. 21, Conjunto Stefany Fernandes, CEP 86.210-000, no município de Jataizinho - Estado do Paraná, resolvem constituir, entre si, uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob o nome de **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Avenida Benjamin Giavarina, nº. 484, Sala 01, Centro, CEP 86.210-000, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade empresária limitada terá como objeto social as atividades de:

- a) Atividades de consultoria em gestão empresarial;
- b) Consultoria em tecnologia de informação;
- c) Cursos e treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial;
- d) Agências de publicidade;
- e) Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- f) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

Yohan F. Faria

Angelita R. L. M. Franca

**CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

- g) Educação profissional de nível técnico;
- h) Atividades de apoio à educação;
- i) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- j) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- k) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- l) Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet;
- m) Ensino e produção musical;
- n) Ensino de arte e cultura;
- o) Treinamento em informática;
- p) Cursos preparatórios para concursos;
- q) Atividades de contabilidade;
- r) Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- s) Edição de livros e revistas;
- t) Elaboração de encartes e boletins com informações e atualizações jurídicas na área pública, em todo território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste contrato social na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social da sociedade é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, e será integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pelos sócios:

SÓCIOS	%	Quotas	Capital R\$
Angelita Roberta De Lima Monteiro Franca	40	20.000	20.000,00
Yohan Furlan De Faria	60	30.000	30.000,00
Totalizando	100	50.000	50.000,00

Parágrafo Único – Não é permitida a exclusão de sócio na repartição de lucros ou prejuízos. (arts.1.006, 1.007 e 1.008, CC/2002).

Yohan F. Faria

Angelita R. L. M. Franca

**CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

3

CLÁUSULA QUINTA

Os sócios decidem pela possibilidade de a empresa realizar distribuições de lucros antecipadamente, de forma mensal, trimestral ou anual, desde que haja na escrituração contábil, constando no livro diário e razão, tal possibilidade. Tal situação será realizada através de balancete de verificação.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá ao sócio administrador YOHAN FURLAN DE FARIA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar, individualmente, todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, contrair empréstimos bancários, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – A administração da sociedade caberá ao sócio YOHAN FURLAN DE FARIA, com os poderes e atribuições de administração, porém, para contratação de empréstimos bancários, compra e venda de imóveis, somente com a autorização dos demais sócios.

Parágrafo Segundo – Ficam os administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

Parágrafo Terceiro – É facultado ao sócio administrador nomear outras pessoas para auxiliar na administração, as quais, a seu exclusivo critério, poderão utilizar a denominação DIRETOR e PROCURADOR, ou apenas Procurador. Tais procurações poderão autorizar a representação da administração na participação de licitações e pregões eletrônicos.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo exercício da administração poderão os administradores ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado em comum acordo entre

Yohan F Faria

Angelita R. S. M. Franco

**CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

os sócios, podendo ainda, os sócios designarem qual sócio terá direito a retirada de pró-labore.

CLÁUSULA OITAVA

São expressamente vedados e serão nulos com relação à sociedade aos atos praticados em desconformidade com a CLÁUSULA SEXTA.

CLÁUSULA NONA

As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser alienadas a terceiros sem o consentimento por escrito dos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, sendo-lhes assegurada igualdade de condições e preço.

CLÁUSULA DÉCIMA

A retirada, falência, falecimento ou exclusão de um sócio, não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios, herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Único – A partir do previsto nesta cláusula, a sociedade pagará aos herdeiros ou legatários do sócio falecido, ou ao próprio sócio uma soma igual a de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento ou retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Na hipótese de dissolução da sociedade, os sócios designarão, entre eles, dois liquidantes, que representarão a sociedade. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem três quartos do capital social. (art. 1.076, I, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e nos prazos e condições previstos em lei, serão elaborados o balanço e as demais demonstrações

Yohan F. Faria

Angelita R. B. M. Branco

**CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

financeiras. Os quotistas deliberarão quanto à destinação dos resultados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, consussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da cidade de Ibiaporã – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Em casos omissos no presente contrato, serão resolvidos de acordo com as normas legais destinadas as empresas constituídas sob sociedade por quotas de responsabilidade limitada, atinentes à espécie, e persistindo a omissão, aplicar-se-á as normas das sociedades anônimas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo neste instrumento particular que foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em uma única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

Yshon F. F. F.

Angelita R. B. M. Franco

**CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

Jataizinho – Estado do Paraná, 27 de Janeiro de 2021.

RECONHECIDA

Angelita R. B. M. Franca
ANGELITA ROBERTA DE LIMA MONTEIRO FRANCA
Sócia

RECONHECIDA

Yohan B. Faria
YOHAN FURLAN DE FARIA
Sócio Administrador

SERVIÇO DISTRITAL DE JATAIZINHO Mônica Maria Mitter PR
Rua Carmela Dutra, 420 - Centro - Jataizinho - PR
Fone: (41) 3259-1730 - cartorio.mitter@onda.com.br

Selo Digital Nº 18126146VA0000000094221V
Consulte esse selo em <http://forus.furapen.com.br/consulta>
Reconheço por Verdadeira assinatura de YOHAN FURLAN DE FARIA *****
Jataizinho-PR, 28 de janeiro de 2021.
Em Teste: da Verdade
Bruno César Franco
Escritor Substituto

Visto: conforme com esta autenticidade, registro e o prazo, com a assinatura de Bruno César Franco.

SERVIÇO DISTRITAL DE JATAIZINHO Mônica Maria Mitter PR
Rua Carmela Dutra, 420 - Centro - Jataizinho - PR
Fone: (41) 3259-1730 - cartorio.mitter@onda.com.br

Selo Digital Nº 18126146VA0000000095321S
Consulte esse selo em <http://forus.furapen.com.br/consulta>
Reconheço por Verdadeira assinatura de ANGELITA ROBERTA DE LIMA MONTEIRO FRANCA *****
Jataizinho-PR, 28 de janeiro de 2021.
Em Teste: da Verdade
Bruno César Franco
Escritor Substituto

Visto: conforme com esta autenticidade, registro e o prazo, com a assinatura de Bruno César Franco.

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, RITA DE CASSIA GARAVELLO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 053377, expedida em 16/09/2009, inscrito no CPF nº 97612480972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
97612480972	053377	RITA DE CASSIA GARAVELLO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2021 09:41 SOB Nº 41209717703.
PROTOCOLO: 210247835 DE 29/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100609340. CNPJ DA SEDE: 40621340000154.
NIRE: 41209717703. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2021.
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM
GESTÃO PÚBLICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703

1

YOHAN FURLAN DE FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 24 de abril de 1.998 na cidade de Londrina - Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.663.013-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº. 112.249.769-59, residente e domiciliado na Avenida Antônio Brandão de Oliveira, nº. 872, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, e, CARLOS EDUARDO LOURENÇO BIGETTI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 19 de Fevereiro de 1999, na cidade de Ibiporã – Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14.343.038-3, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº. 108.071.659-99, residente e domiciliado na Rua das Camélias, nº. 01 B, Eden, Cep 86.200-000, na cidade de Ibiporã – Estado do Paraná, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a razão social **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua John Kennedy, nº. 395, Sala 02, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.621.340/0001-54, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41209717703 em 29/01/2021, com última alteração registrada sob o nº. 20226770087 em 03/10/2022, resolvem alterar seu contrato social primitivo conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ingressa na sociedade a Sra. DILMARA FURLAN DE FARIA, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida aos 04 de Maio de 1963, na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.230.020-0, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº. 653.848.819-68, residente e domiciliada na Rua John Kennedy, nº. 395, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA

Retira-se, neste ato, da sociedade o sócio CARLOS EDUARDO LOURENÇO

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703

2

BIGETTI, possuidor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, as quais vende e transfere à sócia ingressante DILMARA FURLAN DE FARIA, dando plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for, quer da sócia ingressante, quer da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sócia ingressante declara não estar incurso nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça do exercício da atividade mercantil.

CLÁUSULA QUARTA

Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Capital R\$
YOHAN FURLAN DE FARIA	60	30.000	30.000,00
DILMARA FURLAN DE FARIA	40	20.000	20.000,00
Totalizando	100	50.000	50.000,00

Parágrafo Único – Não é permitida a exclusão de sócio na repartição de lucros ou prejuízos. (arts.1.006, 1.007 e 1.008, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade, continua a ser exercida pelo sócio remanescente YOHAN FURLAN DE FARIA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar, individualmente, todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, contrair empréstimos bancários, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – A administração da sociedade caberá ao sócio YOHAN

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703

3

FURLAN DE FARIA, com os poderes e atribuições de administrador, porém, para contratação de empréstimos bancários, compra e venda de imóveis, somente com a autorização dos demais sócios.

Parágrafo Segundo – Ficam os administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

Parágrafo Terceiro – É facultado ao sócio administrador nomear outras pessoas para auxiliar na administração, as quais, a seu exclusivo critério, poderão utilizar a denominação DIRETOR e PROCURADOR, ou apenas Procurador. Tais procurações poderão autorizar a representação da administração na participação de licitações e pregões eletrônicos.

CLÁUSULA SEXTA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703

4

YOHAN FURLAN DE FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 24 de abril de 1.998 na cidade de Londrina - Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.663.013-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº. 112.249.769-59, residente e domiciliado na Avenida Antônio Brandão de Oliveira, nº. 872, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, e, DILMARA FURLAN DE FARIA, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida aos 04 de Maio de 1963, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.230.020-0, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº. 653.848.819-68, residente e domiciliada na Rua John Kennedy, nº. 395, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a razão social **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua John Kennedy, nº. 395, Sala 02, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.621.340/0001-54, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41209717703 em 29/01/2021, com última alteração registrada sob o nº. 20226770087 em 03/10/2022, resolvem consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob a razão social **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua John Kennedy, nº. 395, Sala 02, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade empresária limitada tem como objeto social as atividades de:

- a) Atividades de consultoria em gestão empresarial;

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703

- b) Consultoria em tecnologia de informação;
- c) Cursos e treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial;
- d) Agências de publicidade;
- e) Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- f) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- g) Educação profissional de nível técnico;
- h) Atividades de apoio à educação;
- i) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- j) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- k) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- l) Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet;
- m) Ensino e produção musical;
- n) Ensino de arte e cultura;
- o) Treinamento em informática;
- p) Cursos preparatórios para concursos;
- q) Edição de livros e revistas;
- r) Elaboração de encartes e boletins com informações e atualizações jurídicas na área pública, em todo território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 29 de Janeiro de 2.021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social da sociedade é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, e será integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pelos sócios:

Sócios	%	Quotas	Capital R\$
YOHAN FURLAN DE FARIA	60	30.000	30.000,00
DILMARA FURLAN DE FARIA	40	20.000	20.000,00
Totalizando	100	50.000	50.000,00

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703

6

Parágrafo Único – Não é permitida a exclusão de sócio na repartição de lucros ou prejuízos. (arts.1.006, 1.007 e 1.008, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

Os sócios decidem pela possibilidade de a empresa realizar distribuições de lucros antecipadamente, de forma mensal, trimestral ou anual, desde que haja na escrituração contábil, constando no livro diário e razão, tal possibilidade. Tal situação será realizada através de balancete de verificação.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá ao sócio administrador YOHAN FURLAN DE FARIA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar, individualmente, todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, contrair empréstimos bancários, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – A administração da sociedade caberá ao sócio YOHAN FURLAN DE FARIA, com os poderes e atribuições de administrador, porém, para contratação de empréstimos bancários, compra e venda de imóveis, somente com a autorização dos demais sócios.

Parágrafo Segundo – Ficam os administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

Parágrafo Terceiro – É facultado ao sócio administrador nomear outras pessoas para auxiliar na administração, as quais, a seu exclusivo critério, poderão utilizar a denominação DIRETOR e PROCURADOR, ou apenas Procurador. Tais procurações poderão autorizar a representação da administração na participação de licitações e pregões eletrônicos.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703

7

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo exercício da administração poderão os administradores ter direito a uma retirada mensal à título de pró-labore, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, podendo ainda, os sócios designarem qual sócio terá direito a retirada de pró-labore.

CLÁUSULA OITAVA

São expressamente vedados e serão nulos com relação à sociedade aos atos praticados em desconformidade com a CLÁUSULA SEXTA.

CLÁUSULA NONA

As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser alienadas a terceiros sem o consentimento por escrito dos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, sendo-lhes assegurada igualdade de condições e preço.

CLÁUSULA DÉCIMA

A retirada, falência, falecimento ou exclusão de um sócio, não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios, herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Único – A partir do previsto nesta cláusula, a sociedade pagará aos herdeiros ou legatários do sócio falecido, ou ao próprio sócio uma soma igual a de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento ou retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Na hipótese de dissolução da sociedade, os sócios designarão, entre eles, dois liquidantes, que representarão a sociedade. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem três quartos do capital social. (art. 1.076, I, CC/2002).

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703

8

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e nos prazos e condições previstos em lei, serão elaborados o balanço e as demais demonstrações financeiras. Os quotistas deliberarão quanto à destinação dos resultados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da cidade de Ibiporã – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Em casos omissos no presente contrato, serão resolvidos de acordo com as normas legais destinadas as empresas constituídas sob sociedade por quotas de responsabilidade limitada, atinentes à espécie, e persistindo a omissão, aplicar-se-á as normas das sociedades anônimas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo neste instrumento particular que foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em uma única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

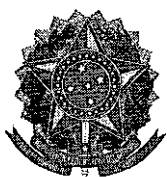
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703

Jataizinho – Estado do Paraná, 30 de Novembro de 2.023.

YOHAN FURLAN DE FARIA
Sócio Administrador

DILMARA FURLAN DE FARIA
Sócia Ingressante

CARLOS EDUARDO LOURENÇO BIGETTI
Sócio Retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10807165999	CARLOS EDUARDO LOURENCO BIGETTI
11224976959	YOHAN FURLAN DE FARIA
65384881968	DILMARA FURLAN DE FARIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2024 14:36 SOB Nº 20238633411.
PROTOCOLO: 238633411 DE 18/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400730750. CNPJ DA SEDE: 40621340000154.
NIRE: 41209717703. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2024.
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM
GESTÃO PÚBLICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P

R

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2220614294

NOME

YOHAN FURLAN DE FARIA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF

96530131 SESE PR

CPF

112.249.769-56

DATA NASCIMENTO

24/04/1998



FILIAÇÃO

ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA

OTIMARA FURLAN DE FARIA

PERMISSÃO

01

ACC

01

CAT. HAB

01

Nº REGISTRO

06792562190

VALIDADE

28/05/2031

1ª HABILITAÇÃO

05/12/2016

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

JATAIZINHO, PR

DATA EMISSÃO

28/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

02773778260

PR919982190

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM
GESTAO PUBLICA LTDA**
CNPJ: 40.621.340/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:10:04 do dia 03/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2025.

Código de controle da certidão: **DBDC.F305.7799.DE8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
40.621.340/0001-54
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/01/2021

NOME EMPRESARIAL

SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

SUPRA - CURSOS E CONSULTORIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

58.11-5-00 - Edição de livros

58.13-1-00 - Edição de revistas

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

73.11-4-00 - Agências de publicidade

73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

85.92-9-03 - Ensino de música

85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

85.99-6-03 - Treinamento em informática

85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R JOHN KENNEDY

NÚMERO
395

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP

86.210-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

JATAIZINHO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

FURLANYOHAN@GMAIL.COM

TELEFONE

(43) 9175-1858/ (43) 3259-2453

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

29/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/01/2024 às 14:57:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035116085-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.621.340/0001-54**

Nome: **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM
GESTAO PUBLICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.621.340/0001-54
Certidão nº: 60331923/2024
Expedição: 03/09/2024, às 08:05:46
Validade: 02/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.621.340/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.621.340/0001-54
Razão Social: SUPRA CONSULTORIA
Endereço: AV BENJAMIN GIAVARINA / CENTRO / JATAIZINHO / PR / 86210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012711095700735574

Informação obtida em 03/02/2025 09:24:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE

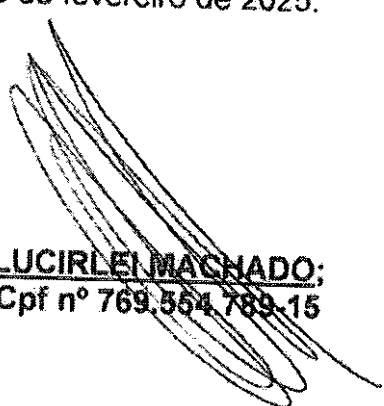
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

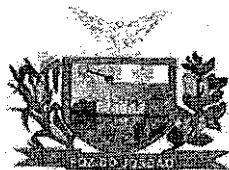
A Câmara Municipal de Iracema do Oeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 95.583.472/0001-20, com sede na Avenida São Paulo, nº 133, Centro, Iracema do Oeste/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Lucirlei Machado**, inscrito no CPF 769.554.789-15, **ATESTO**, para os devidos fins, que a empresa **SUPRA CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ 40.621.340/0001-54, com sede na Rua John Kennedy, nº 395, Sala 02, Jataizinho/PR, foi contratada para a prestação de serviços de treinamento e capacitação de vereadores e servidores desta Casa Legislativa.

Declara-se, ainda, que os serviços foram executados em conformidade com as obrigações contratuais, atendendo plenamente aos requisitos de qualidade e eficiência exigidos, sendo a empresa e seus ministrantes qualificados para o desempenho de atividades compatíveis com as mesmas características ora atestadas.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para os efeitos legais.

Câmara Municipal de Iracema do
Oeste Edifício Dirceu Celestino Machado, em
03 de fevereiro de 2025.


LUCIRLEI MACHADO;
Cpf nº 769.554.789-15



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº40.621.340/0001-54, com sede na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Rua **JOHN KENNEDY, Nº. 395, SALA 02 Bairro: CENTRO, JATAIZINHO, PARANÁ**, foi contratada pela Câmara Municipal de Foz do Jordão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.615.560/0001-13**, por intermédio do Contrato Nº 33/2024, para Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso **FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E ADITIVOS NO TÉRMINO DO MANDATO E ASPECTOS RELEVANTES DA LIA E LRF PARA TRANSIÇÃO DE MANDATO**, no período de 06 a 08 de novembro de 2024, serviços esses que foram prestados de maneira regular e satisfatória.

Órgão emissor:

Câmara Municipal de Foz do Jordão

Departamento de Compras e Licitações.

Endereço: Rua São Pedro Nº186- Centro

Telefone: (42) 3639-1107

Foz do Jordão, 07 de Novembro de 2024.

**DOUGLAS ANTUNES
MOREIRA:51849747
920**

Assinado de forma digital por
DOUGLAS ANTUNES
MOREIRA:51849747920
Dados: 2024.11.07 13:46:25
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Navegantes Camara de Vereadores, Pessoa Jurídica de Direito Público estabelecida na Rua Exequiel Antero Rocha, 315, em Navegantes, Estado do Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 83.551.531/0001-08, neste ato representada pela Diretora Administrativa, Roselaine Bernardo Jorge da Costa, inscrito no CPF nº. 020.898.699-50, ATESTA para os devidos fins, de que contratou a empresa SUPRA-CONSULT, TREIN E CAPACITA PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua John Kennedy 395 sala 02, no Município de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 40.621.340/0001-54, para os serviços de treinamento e capacitação de vereadores e servidores, os quais foram desempenhados de forma satisfatória, qualificando plenamente a empresa e os minisoantes para desempenho de atividade pertinente e compatível nas mesmas características relacionadas.

Navegantes/SC, 30 de outubro de 2023.

Roselaine Bernardo Jorge da Costa
Diretora Administrativa



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Pessoa Jurídica de Direito Público estabelecida na Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, CEP. 85.840-000, em Céu Azul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LAURINDO SPEROTTO**, inscrito no CPF nº. 241.960.109-20, **ATESTA** para os devidos fins, de que contratou a empresa **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Jonh Kennedy, 395, Sala 02, no Município de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 40.621.340/0001-54, para os serviços de treinamento e capacitação de Servidores Públicos Municipais sobre: “**A Lei nº 14.133/21; Capacitação de Servidores em Curso de Formação de Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prática no compras.gov.br**”, na modalidade “*in company*”, na Cidade de Céu Azul, realizado nos dias 26, 27 e 28 de março de 2024, os quais foram desempenhados de forma satisfatória, qualificando plenamente a empresa e os ministrantes para desempenho de atividade pertinente e compatível nas mesmas características relacionadas.

Céu Azul, PR, 01 de abril de 2024.

LAURINDO

SPEROTTO:2419

6010920

LAURINDO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital
por LAURINDO

SPEROTTO:24196010920

Dados: 2024.04.01 16:00:36
-03'00'



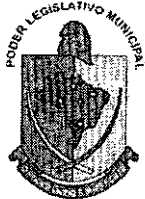
Câmara Municipal de Itambaracá
Estado do Paraná
CNPJ 01.525.238/0001-01

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, pessoa jurídica de direito Público estabelecida na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, em Itambaracá, CEP. 86.375-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 01.525.238/0001-01, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **MARCOS PATTI**, inscrito no CPF nº. 046.848.819-70, **ATESTA**, para os devidos fins, que contratou a empresa **SUPRA-CONSULT, TREIN E CAPACITA PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua John Kennedy, 395, Sala 02, no Município de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 40.621.340/0001-54, para os serviços de treinamento e capacitação de Vereadores e Servidores, "in company", sobre "**REVISÃO E MODERNIZAÇÃO DO CONTEÚDO DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL**" ministrado pelo Dr. **ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA**, OAB/PR nº 100.923, os quais foram desempenhados de forma satisfatória, qualificando plenamente a empresa e o ministrante para desempenho de atividade pertinente e compatível nas mesmas características relacionadas.

Itambaracá-PR, 04 de novembro de 2.022.


MARCOS PATTI
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

RUA JORGE FERREIRA Nº 550 – CENTRO

FRANCISCO ALVES – PARANÁ.

CNPJ: 80.404.023/0001-09

FONE (44) 3643-1301

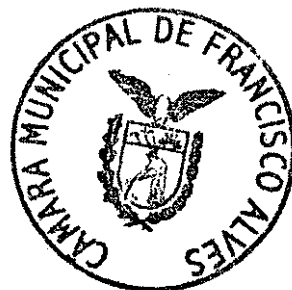
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, pessoa jurídica de direito Público estabelecida na Rua Jorge Ferreira, 550, Centro, em Francisco Alves, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 80.404.023//0001-09, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **CIONI CASSIN DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº. 020.743.399-25, ATESTA para os devidos fins, de que contratou a empresa **SUPRA-CONSULT, TREIN E CAPACITA PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Benjamim Giavarina, 484, Sala 01, no Município de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 40.621.340/0001-54, para os serviços de treinamento e capacitação de vereadores e Servidores, os quais foram desempenhados de forma satisfatória, qualificando plenamente a empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível nas mesmas características relacionadas.

Francisco Alves, PR, 17 de março de 2022.


CIONI CASSIN DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE - PR, pessoa jurídica de Direito Público estabelecida na Rua Concórdia, n°.428, centro, em São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n°. 02.232.834/0001-58, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Senhor Gerson Sidnei Koch, inscrito no CPF n°. 030.982.009-01, ATESTA para os devidos fins, de que contratou a empresa SUPRA-CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua John Kennedy, 395, Sala 02, Centro, no Município de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n°. 40.621.340/0001-54, para os serviços de treinamento e capacitação de Vereadores e Servidores, os quais foram desempenhados de forma satisfatória, qualificando plenamente a empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível nas mesmas características relacionadas.

São Jorge D'Oeste - PR, 30 de outubro de 2023.


Gerson Sidnei Koch
Presidente

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
FONE: 46 3534-1072
CNPJ 02.232.834/0001-58

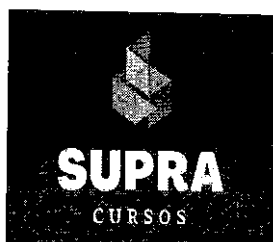
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE - PR, pessoa jurídica de Direito Público estabelecida na Rua Concórdia, nº.428, centro, em São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Senhor Gerson Sidnei Koch, inscrito no CPF nº. 030.982.009-01, ATESTA para os devidos fins, de que contratou a empresa SUPRA-CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua John Kennedy, 395, Sala 02, Centro, no Município de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 40.621.340/0001-54, para os serviços de treinamento e capacitação de Vereadores e Servidores, os quais foram desempenhados de forma satisfatória, qualificando plenamente a empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível nas mesmas características relacionadas.

São Jorge D'Oeste - PR, 30 de outubro de 2023.


Gerson Sidnei Koch
Presidente

Câmara de Vereadores
São Jorge D' Oeste - PR
FONE: 46 3534-1072
CNPJ 02.232.834/0001-58



DECLARAÇÃO

Notória Especialização, Exclusividade e Singularidade

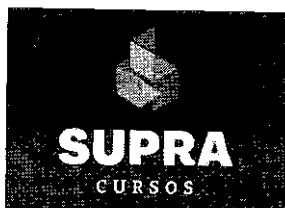
A empresa SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.621.340/0001-54, com sede na Rua John Kennedy, 395 Sala 02, Centro, Cep 86.210-000, nesta cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. YOHAN FURLAN DE FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.663.013-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº. 112.249.769- 59, residente e domiciliado na Rua Princesa do Norte, 207, Centro, CEP 86.210-000, no município de Jataizinho – Estado do Paraná, **DECLARA** para os devidos fins, que:

- a) Possui notória especialização na promoção de aulas, cursos, eventos, seminários, simpósios, consultoria, treinamento e capacitação profissional em Gestão Pública para o setor executivo e legislativo municipal, e que atua nessa área desde 2021, tendo preparado mais de 2.000 alunos/agentes públicos, servidores, assessores, vereadores, prefeitos e vice-prefeitos e demais interessados
- b) O conteúdo programático de todos os seus cursos é exclusivo, criados e desenvolvidos integralmente pela empresa e pelos palestrantes, dirigidos para áreas estratégicas da Gestão Pública.
- c) Seus cursos enquadram na singularidade constante do art. 74, III, “f”, da Lei 14.133/21, haja vista não se tratar de temas genéricos ou de fácil aplicação, mas de conteúdos complexos e de alta indagação, específicos para os setores respectivos.
- d) As ministrações são realizadas por professores, palestrantes, especialistas e de notório saber, detentores de currículo comprobatório da titulação, atuação e respectivas expertises que os habilitam para o desempenho a contento das aulas.

E, por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Jataizinho, 11 de fevereiro de 2025.


YOHAN FURLAN DE FARIA
Representante Legal



**SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ Nº 40.621.340/0001-54**

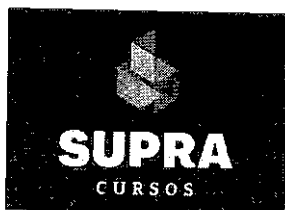
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.621.340/0001-54, com sede na Rua John Kennedy, 395 Sala 02, Centro, Cep 86.210-000, nesta cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. YOHAN FURLAN DE FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.663.013-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº. 112.249.769- 59, residente e domiciliado na Rua Princesa do Norte, 207, Centro, CEP 86.210- 000, no município de Jataizinho – Estado do Paraná, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

A validade desta declaração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

Jataizinho, 8 de fevereiro de 2025

YOHAN FURLAN DE FARIA
Representante Legal



**SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ Nº 40.621.340/0001-54**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.621.340/0001-54, com sede na Rua John Kennedy, 395 Sala 02, Centro, Cep 86.210-000, nesta cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. YOHAN FURLAN DE FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.663.013-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº. 112.249.769- 59, residente e domiciliado na Rua Princesa do Norte, 207, Centro, CEP 86.210- 000, no município de Jataizinho – Estado do Paraná, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

A validade desta declaração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

Jataizinho, 8 de fevereiro de 2025

YOHAN FURLAN DE FARIA
Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SOLICITAÇÃO PARECER JURÍDICO

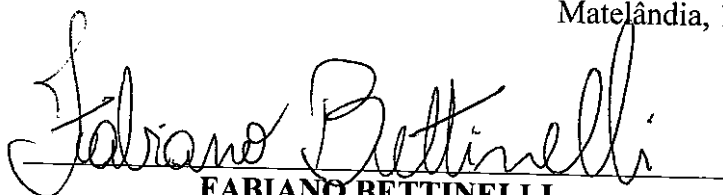
Processo administrativo / Formalização de Demanda: 002/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Senhor Advogado,

Considerando a necessidade de contratação do objeto abaixo através deste, encaminhar para manifestação referente ao pedido de parecer jurídico quanto à realização de processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE que objetiva a CONTRATAÇÃO REFERENTE A TAXA DE INSCRIÇÃO JUNTO A EMPRESA: SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 40.621.340/0001-54, PARA FORNECIMENTO DE CURSO COM O TEMA: PROVIDÊNCIAS INICIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E ORIENTAÇÕES INDISPENSÁVEIS AOS VEREADORES, SERVIDORES, SECRETÁRIOS, ACESSORES E DIRETORES, NOS DIAS 25 A 28 DE FEVEREIRO DE 2025, PARA 4 (QUATRO) VEREADORES/SERVIDORES, EM CURITIBA – PR com fundamento no art. 74, inciso III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais documentos e justificativas apresentados.

Sem mais para o momento aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e distinta consideração.

Matelândia, 19 de fevereiro de 2025.


FABIANO BETTINELLI
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Parecer Jurídico nº 02/2025

Assunto: Licitação – Processo administrativo n. 02/2025 - Inexigibilidade n. 02/2025 – Curso/Treinamento de capacitação

O Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, encaminhou questionamento à Assessoria Jurídica deste Poder Legislativo acerca da possibilidade de contratação de empresa para curso/treinamento: "contratação referente a taxa de inscrição junto a empresa: **SUPRA – CONSULTORIA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 40.621.340/0001-54, EXERCÍCIO DE 2025 ORIENTAÇÕES INDISPENSÁVEIS AOS VEREADORES, SERVIDORES, SECRETÁRIOS, ASSESSORES E DIRETORES, NOS DIAS 25 A 28 DE FEVEREIRO DE 2025, PARA 4 (QUATRO) VEREADORES/SERVIDORES, EM CURITIBA - PR.**", com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

Juntamente com o processo encaminhou o estudo técnico preliminar, termo de referência, folder (projeto) do curso com especificação dos palestrantes e sua programação e conteúdo, o orçamento com proposta de preço, contrato social da empresa, o documento de formalização de demanda, certidões negativas, atestados de capacidade técnica, declaração de singularidade, dentre outros.

Em suma, é o relatório

Como é de conhecimento desta câmara, a licitação é o processo em que a Administração Pública usa para contratar bens, serviços e obras. É uma forma de garantir que as transações entre o governo e as empresas sejam transparentes e legais, além de que é um procedimento administrativo exigível, com antecedente necessário às contratações administrativas, tendo sido eleita pelo legislador como regra geral e básica para a legalidade das contratações públicas.

Av. Cristóvão Colombo, 777. Fone (45) 3262.1421

Matelândia – Paraná - CEP 85887-000

Email: camaramatelandia@gmail.com

www.matelandia.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

No entanto, algumas regras básicas de contratação podem ser realizadas de maneira diversa, a própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos disciplina as condições para a adoção das regras de exceção que consubstanciam hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitações, **como é o presente caso.**

A lei 14.133/2021, mais especificadamente em seu art. 74, descreve sobre a inexigibilidade da licitação, nos casos de inviabilidade de competição, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Av. Cristóvão Colombo, 777. Fone (45) 3262.1421

Matelândia – Paraná - CEP 85887-000

Email: camaramatelandia@gmail.com

www.matelandia.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de

Av. Cristóvão Colombo, 777. Fone (45) 3262.1421

Matelândia – Paraná - CEP 85887-000

Email: camaramatelandia@gmail.com

www. matelandia.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

A hipótese destacada acima se refere à contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, conforme art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Assim, configurada a situação acima, no caso concreto sob análise, estaremos diante de uma hipótese de inexigibilidade de licitação autorizada por lei, conforme dispositivos legais acima reproduzidos.

Diante do citado artigo de lei, supra exposto, a contratação e a empresa em apreço, teoricamente, estão enquadradas na conceituação legal, atendendo aos requisitos postos para a sua contratação direta, sendo que o

Av. Cristóvão Colombo, 777. Fone (45) 3262.1421
Matelândia – Paraná - CEP 85887-000
Email: camaramatelandia@gmail.com
www.matelandia.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

objeto da contratação guarda pertinência com o escopo colimado pela Administração e o preço compatível com os praticados no mercado.

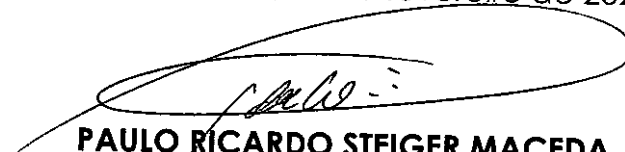
Pondere-se ainda que, levando em conta a singularidade do serviço, em que há impossibilidade de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional especializado, requer mais que a simples qualificação, atentando-se para o fato de existir ou não outras empresas habilitadas a esse tipo de treinamento. Para tanto, fica o alerta desta assessoria quanto a singularidade do serviço, o qual não cabe a este procurador fazer tal análise.

Em tempo, esta assessoria demonstra sua preocupação com o uso de diárias, tendo em vista os atuais escândalos, orientando os membros desta Casa a fazer o seu uso exclusivamente para fins de interesse público, sem qualquer desvio em sua destinação e, ainda, o suficiente para atender as despesas de alimentação, transporte e hospedagem, proporcionalmente ao número de dias em que o curso será ofertado.

Por derradeiro, desde já informamos que o nosso entendimento é apenas opinativo, assim sendo, levando-se em consideração os pontos supra descritos bem como pela orientação, opino pela viabilidade técnica do presente procedimento, na forma da Lei nº 14.133/21, por entender que a matéria preenche os requisitos legais, ficando ressalvado no que tange aos aspectos contábeis do presente projeto de lei, dos quais não possuo autoridade para declinar a respeito, bem como os apontamentos mencionado alhures.

Esse é o parecer opinativo desta procuradoria, ficando a cargo do Presidente desta Câmara Municipal o deferimento do respectivo curso.

Matelândia/PR, 21 de fevereiro de 2025


PAULO RICARDO STEIGER MACEDA
OAB/PR 74.211



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SOLICITAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Processo administrativo / Formalização de Demanda: 002/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Senhora Contadora,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento do objeto abaixo especificado, solicito de Vossa Senhoria se digne a emitir parecer contábil quanto à disponibilidade orçamentária e dotações específicas para a finalidade pretendida, a fim de honrarmos como compromisso a ser firmado.

Informo ainda que para a contratação do citado objeto, o valor apresentado é de R\$ 8.140,00 (oito mil, cento e quarenta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO REFERENTE A TAXA DE INSCRIÇÃO JUNTO A EMPRESA: SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 40.621.340/0001-54, PARA FORNECIMENTO DE CURSO COM O TEMA: PROVIDÊNCIAS INICIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E ORIENTAÇÕES INDISPENSÁVEIS AOS VEREADORES, SERVIDORES, SECRETÁRIOS, ACESSORES E DIRETORES, NOS DIAS 25 A 28 DE FEVEREIRO DE 2025, PARA 4(QUATRO) VEREADORES/SERVIDORES, EM CURITIBA – PR

Matelândia, 19 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

FABIANO BETTINELLI

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Processo Administrativo: 02/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 02/2025

Matelândia, 19/02/2025

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL, 19/02/2025.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA FAZER FRENTE À DESPESA:

Objeto: CONTRATAÇÃO REFERENTE A TAXA DE INSCRIÇÃO JUNTO A EMPRESA: SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 40.621.340/0001-54, PARA FORNECIMENTO DE CURSO COM O TEMA: PROVIDÊNCIAS INICIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E ORIENTAÇÕES INDISPENSÁVEIS AOS VEREADORES, SERVIDORES, SECRETÁRIOS, ACESSORES E DIRETORES, NOS DIAS 25 A 28 DE FEVEREIRO DE 2025, PARA 4(QUATRO) VEREADORES/SERVIDORES, EM CURITIBA – PR

PARECER DA CONTABILIDADE

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe nesta data, disponível para fazer frente a despesa:

01.031.0002.2.001. 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Desp. Desdobrada : 3.3.90.39.48.00.00.00 - Serviço de Seleção e Treinamento

Sirley de Fátima Domingos
CRC PR 045430/O-4

Sirley de F. Domingos

Téc. Cont. CRC PR-045430/O-4
CPF: 412.981.953-49 R. São Luiz, 176.
B. São Cristóvão - Cep 85887-000 Matelândia PR
Fone: (45) 3262-1421 - Cel 9918-7116



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2025

DATA: 21/02/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2025
CONTRATANTE	
CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA	

CONTRATADO			
FORNECEDOR	SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA		
CNPJ	40.621.340/0001-54		
ENDEREÇO	R, JOHN KENNEDY, 395, SL 02		
CIDADE/ ESTADO	JACAREZINHO- PR	CEP	86.210-000
TELEFONE			

OBJETO	
CONTRATAÇÃO REFERENTE A TAXA DE INSCRIÇÃO JUNTO A EMPRESA: SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 40.621.340/0001-54, PARA FORNECIMENTO DE CURSO COM O TEMA: PROVIDÊNCIAS INICIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E ORIENTAÇÕES INDISPENSÁVEIS AOS VEREADORES, SERVIDORES, SECRETÁRIOS, ACESSORES E DIRETORES, NOS DIAS 25 A 28 DE FEVEREIRO DE 2025, PARA 4(QUATRO) VEREADORES/SERVIDORES, EM CURITIBA – PR	

DESPESA	
	DESCRIÇÃO
01.031.0002.2.001.3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.390.39.48.00.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

ITENS					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	INSCRIÇÃO EM TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTOS	UN	4	2.035,00	R\$ 1.890,00

EMBASAMENTO LEGAL	
ARTIGO 74, DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONFORME PARECER	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
ARTIGO 74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONFORME PARECER	


LUCAS DA SILVA CADINI
Presidente da Câmara Municipal de Matelândia



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025 ANO XIV EDIÇÃO Nº 3502-17 Pág.
<https://publicacoesmunicipais.com.br/eaos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Ao vigésimo primeiro dia do mês de fevereiro de 2025.

LUCAS DA SILVA CADINI

Presidente

CÂMARA DE VEREADORES-ATO Nº 022/2025 – Do Presidente

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO VEREADOR (A) QUE ESPECIFICA

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, amparado na Resolução nº 2/2022, RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de ADIANTAMENTO para o Vereador(a) da Câmara Municipal, JUSSARA SCARPARO DE OLIVEIRA, conforme segue:

Valor do numerário:	R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Prazo de aplicação:	15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento do numerário conforme § 2º do Art. 4º da Resolução 02/2022.
Destinação:	Despesa com combustível – gasolina, conforme o inciso VIII do Art. 2º da Resolução nº 02/2022.
Despesa, dotação principal 33.90.30.00.00.00	Desdobramento da despesa: 33.90.30.96.00.00
Material de consumo	Material de consumo pagamento antecipado.
	Destina

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Ao vigésimo primeiro dia do mês de fevereiro de 2025.

LUCAS DA SILVA CADINI

Presidente

CÂMARA DE VEREADORES-ATO Nº 023/2025 – Do Presidente

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO VEREADOR QUE ESPECIFICA

	Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
	Arquivo Assinado Digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI. A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de https://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025 ANO XIV EDIÇÃO Nº 3502-17 Pág.
<https://publicacoesmunicipais.com.br/eaos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, amparado na Resolução nº 2/2022, RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de ADIANTAMENTO para o (a) Vereador (a) da Câmara Municipal, JUSSARA SCARPARO DE OLIVEIRA, conforme segue:

Valor do numerário:	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Prazo de aplicação:	15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento do numerário conforme § 2º do Art. 4º da Resolução 02/2022.
Destinação:	Despesas com pagamentos de serviços de terceiros, conforme o inciso II do Art. 2º da Resolução nº 02/2022.
Despesa, dotação principal 33.90.39.00.00.00	Desdobramento da despesa: 33.90.39.96.00.00
Outros serviços terceiros pessoa jurídica pagamento antecipado	Outros serviços terceiros pessoa jurídica pagamento antecipado

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Ao vigésimo primeiro dia do mês de fevereiro de 2025.

LUCAS DA SILVA CADINI

Presidente

CÂMARA DE VEREADORES-TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2025

DATA: 21/02/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA	CONTRATANTE
	CONTRATADO
FORNECEDOR	SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
CNPJ	PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
	40.621.340/0001-54
ENDEREÇO	R. JOHN KENNEDY, 395, SL 02

	Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
	Arquivo Assinado Digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI. A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de https://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

c

c